

Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia os novos membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o biênio 2022-2024; e o Ato de Posse dos novos membros do Conselho Estadual de Saúde em 29 de dezembro de 2022 para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, no dia 27 de setembro de 2023, em realizar Reuniões Extraordinárias para apreciar e aprovar o RAG/2021 e o 3º RDQA e a reformulação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, em conformidade ao Parágrafo Único, do Artigo 18 da Lei nº 7.264, de 24 de abril de 2009

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Aprovar a realização das Reuniões Extraordinárias
1. - 1ª Reunião Extraordinária dia 26 de outubro de 2023, para apreciação e aprovação do RAG/2021 e o 3ºRDQA
2. - 2ª Reunião Extraordinária dia 23 de novembro de 2023, com objetivo de tratar sobre a reformulação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, em conformidade ao Parágrafo Único, do Artigo 18 da Lei nº 7.264, de 24 de abril de 2009

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 037 de 27 de setembro de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento
PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE
José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 038 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia os novos membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o biênio 2022-2024; e o Ato de Posse dos novos membros do Conselho Estadual de Saúde em 29 de dezembro de 2022 para o biênio 2022-2024;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2022 que aprovou o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2023, através da Resolução CES/PA nº 045, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 7.264, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.406, de 24 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a data de realização da Reuniões Ordinária do CES/PA do mês de dezembro

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Aprovar alteração no cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, referente ao mês de dezembro do corrente ano:
1. Que a Reunião Ordinária do mês de dezembro/2023 passa de 20 de dezembro de 2023 para 07 de dezembro de 2023

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 038 de 27 de setembro de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento
PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE
José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 039 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023; CONSIDERANDO Ofício Circular GAB/SESPA, que encaminha a Resolução CIB/PA nº 80 de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.506 de 11 de agosto de 2023, que aprova a composição e organização do Grupo de Trabalho Macrorregional – GTMR que será responsável pela elaboração técnica e interinstitucional dos produtos para a construção do Planejamento Regional Integrado, no âmbito das 04 Macrorregiões de Saúde e solicita indicação de representantes do Colegiado (titular e suplente) para composição no Grupo de Trabalho Macrorregional – GTMR

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

RESOLVE:

1. Designar os Conselheiros Estaduais dos Segmento dos Trabalhadores e do Segmento dos Usuários, para representar o colegiado como titular e suplente na composição do Grupo de Trabalho Macrorregional – GTMR, para a construção do Planejamento Regional Integrado, no âmbito das 04 Macrorregiões de Saúde.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 039 de 27 de setembro de 2023.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento
PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 039 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. MACRORREGIONAL I

SEGMENTO	
Titular	ROMULO AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO
Suplente	ALESSANDRA DE NAZARÉ CORREA DE CARVALHO

MACRORREGIONAL II

MEMBROS	
Titular	PATRICIA GEORGEANE GOMES DE AZEVEDO
Suplente	MARIA LIZ DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

MACRORREGIONAL III

MEMBROS	
Titular	GRACINDA LIMA MAGALHÃES
Suplente	ROSA DO SOCORRO BOGEA UMBUZEIRO LEITE

MACRORREGIONAL IV

MEMBROS	
Titular	MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA
Suplente	ANTONIO PAULO SILVA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO o Capítulo III "DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO" – Artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA que trata da constituição de Comissões Intersetoriais do CES/PA.

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 022, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.633, de 09 de julho de 2021, que homologou a nova composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT/CES-PARÁ para o biênio 2020-2022.

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora